



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

PORTARIA Nº 319, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão de Avaliação e Patrimônio de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP para o exercício financeiro de 2025.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 29, VIII, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão para Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo e Almojarifado do CISALP, do Exercício de 2025.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Avaliação e Patrimônio de bens de Consumo e Almojarifado do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

1. Milene Stefani dos Anjos Teixeira - Auxiliar administrativo e responsável pelo almojarifado da enfermagem, administrativo, copa e cozinha.
2. **Júnio César Vinhal – Diretor de transporte e responsável pelo almojarifado transporte.**
3. Mérice Paola Fernandes da Silva – Controlador de almojarifado e responsável pela conferência e contagem do almojarifado.

Art. 3º. Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almojarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.

Art. 4º. A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico mensalmente, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almojarifado Copa e Cozinha, Enfermagem, Administrativo e Transporte.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você

Art. 5º. Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almojarifado a cada trinta dias, na sexta feira.

Art. 6º. Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 7º. Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 8º. Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almojarifes de cada almojarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º. Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALP.

Lagoa Formosa, 10 de dezembro de 2025.

FERNANDO
BRENO
VALADARES
VIEIRA:090207926
36

Assinado digitalmente por FERNANDO
BRENO VALADARES VIEIRA:09020792636
ND: CN=BR; OU=CP-Brasil; OU=AC SOLUTI
Múltipla v5; OU=3776789000171; OU=
Presencial; OU=Certificado PF At.; CN=
FERNANDO BRENO VALADARES
VIEIRA:09020792636
Resultado: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.10 14:19:57-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 2025.1.0

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Presidente do CISALP

